



EDITAL-PADRÃO CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE BENS COMUNS (Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

[NOTAS: 1.Itens de contratação até R\$ 80.000,00]

3. Processo administrativo:

083.10853.2020.0008942-65

4. Órgão/entidade e setor:

ADAB/DIRGER/CVE

5. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico n.º BB 975193
14/2022

5.1 Modo de disputa

() Aberto e fechado

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)
() Não

6. Tipo de Licitação:

() Menor Preço () Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de reagentes e insumos para análises microbiológicas, do laboratório de microbiologia de alimentos do CETAB/ADAB

Família: **Lote 01:** 65.05,
Lote 02: 68.10
Lote 03: 66.40
Lote 04: 65.10;65.30;65.32
e 66.40

Códigos: Conforme T.R

8. Regime de execução/fornecimento:

() **Aquisição** com empreitada por preço () global () Unitário

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

() Contratação delegada

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
10.301/0001	20	305	304	6178
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	33.90.30.00	147	1	

10. Prazos:

() Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.



11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 20/12/2022 às 09:00 horas do dia 22/12/2022
Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 22/12/2022

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

DECLARO QUE A FASE INTERNA DESTA PROCEDIMENTO FOI EXAMINADA PELO ÓRGÃO LEGAL DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, CONFORME O PARECER Nº PA-NLC-786-2022 DE 16/11/2022

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

08 dias úteis [pregão]

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade **[NOTA: assinalar]**
 - Sim
 - Não
- SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - Não
- SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - Não
- SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - Não se aplica
- SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 - Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

- Minuta do contrato



PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (•) Título I – Dos Princípios
- (•) Título II – Dos Impedimentos
- (•) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (•) Título IV – Do Procedimento na Licitação
- (•) Título V – Das Impugnações
- (•) Título VI – Das Disposições Finais
- (•) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (•) Título VIII - Da Contratação
- (•) Título IX – Das Penalidades
- (•) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Lucimeire Batinga Gonçalves, Portaria nº 08 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no DOE de 02/02/2022

Endereço: Av. Milton Santos, 967, Ondina, Salvador-BA, CEP:40.1170-110

Horário: 08:00 às 12:00 Tel.: (71)3194-2096 Fax: E-mail: adab.copel@adab.ba.gov.br
13:30 às 17:00

Salvador, 06 de dezembro de 2022

Lucimeire Batinga Gonçalves
Matricula nº 92050793



PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
 3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
 7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
- 8. Deverão ser informados na proposta escrita: [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]**
- (•) a marca
 - (•) o prazo de garantia
 - () o modelo
 - () a referência
 - () o tipo
9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
12. No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:
- (•) a marca
 - (•) o prazo de garantia
 - () o modelo
 - () a referência
 - () o tipo
- 12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
- 12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Do Objeto

Aquisição de reagentes e insumos para análises microbiológicas, do laboratório de microbiologia de alimentos de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2. Especificações Técnicas

A aquisição dos reagentes e insumos em objeto atenderá à necessidade de iniciar a realização de ensaios microbiológicos, no Laboratório de Microbiologia de Alimentos do CETAB/ADAB, para atender demanda de amostras oriundas de fiscalizações.

Os bens se constituirão em reagentes para execução de análises microbiológicas, conforme especificado no quadro abaixo

LOTE 1- REAGENTES BIOLÓGICOS- (65.05)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUAN T.
1	65.05.19.00015895-0	AGAR, nutriente, meio de uso geral para utilização em microbiologia. Embalagem: frasco de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	Fras	2
2	65.05.19.00018073-4	AGAR Enterico de Hektoen, meio para o isolamento de microrganismos entericos Gram negativos. Composto de: - peptona bacteriológica 12,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - lactose 12,0 g/L; - sacarose 12,0 g/L; - salicina 2,0 g/L; - sais biliares 9,0 g/L; - citrato ferrico amoniacal 1,5g/L; - tiosulfato de sodio 5,0 g/L; fucsina basica 0,1 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - azul debromotimol 0,065 g/L; - agar 14,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	4
3	65.05.19.00069763-0	AGAR, SS, para isolamento de Salmonella e Shigella em amostras clínicas e de alimentos. Embalagem: em frasco, devendo acompanhar o produto comprovante de registro do Ministério da Saúde, certificado de análise, ficha de avaliação ou segurança, cópia da bula em português e validade de no mínimo três anos a partir da entrega do produto.	Gr	500
4	65.05.19.00018110-2	AGAR, Xilose Lisina Descarboxilase (XLD), meio para o isolamento de enterobactérias. Composto de: - extrato de levedura 3,0 g/L; - lactose 7,5 g/L; - sacarose 7,5 g/L; - xilose 3,5 g/L; - L-lisina 5,0 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - citrato ferrico amoniacal 0,8 g/L; - tiosulfato de sodio 6,8 g/L; - desoxicolato de sodio 2,5 g/L; - vermelho de fenol 0,08 g/L; - agar 13,5 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	UN	2

		fabricacao e prazo de validade		
5	65.05.19.00008866-8	AGAR Mac Conkey. Meio diferencial para isolamento de coliformes e patogenos intestinais em amostras biologicas - urina. Composicao: - Peptona de caseina 17g - Peptona de carne 3g - Lactose 10g - Sais biliares 1, 5g - Cloreto de sodio 5g - Vermelho neutro 0,03g - Agar 13,5g - Cristal violeta 0,001g Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Gr	1000
6	65.05.19.00018078-5	AGAR Lisina e Ferro, meio para a identificacao de enterobacterias. Composto de: - peptona bacteriologica 5,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; L-lisina 10,0 g/L; - citrato ferrico amoniaco 0,5 g/L; - tiosulfato de sodio 0,04 g/L; - purpura de bromocresol 0,02 g/L; - agar 14,5 g/L. Embalagem: frasco 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN.	2
7	65.05.19.00018101-3	AGAR, Triplice acucar e ferro (TSI), meio para a identificacao de enterobacterias. Composto de: -peptona bacteriologica 15,0 g/L; - proteose peptona 5,0 g/L; -0 extrato de levedura 3,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - sacarose 10,0 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - sulfato ferroso 0,2 g/L; - tiosulfato de sodio 0,3 g/L; - vermelho de fenol 0,024 g/L; - agar 10,5 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade .	UN	3
8	65.05.19.00018098-0	AGAR, Sulfito de bismuto meio, para o isolamento de S. typhi. Composto de: - peptona bacteriologica 5,0 g/L; - hidrolizado enzimatico de caseina 5,0 g/L; - extrato nutritivo 5,0 g/L; - dextrose 5,0 g/L; - fosfato disodico 4,0 g/L; - sulfato ferroso 0,3 g/L; - indicador sulfito bismuto 8,0 g/L; - verde brilhante 0,025 g/L; agar 15,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	2
9	65.05.19.00008868-4	AGAR, Sim, meio para diferencas de bacterias entericos baseado na producao de sulfeto indol e motibilidade. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Fras	2
10	65.05.19.00018087-4	AGAR, Citrato de Simmons, meio para identificacao de enterobacterias. Composto de: - sulfato de magnesio 0,2 g/L - fosfato de amonio dihidrogenio 0,2 g/L - fosfato de amonio sodico 0,8 g/L - citrato de sodio tribasico 2,0 g/L - cloreto de sodio 5,0 g/L - azul de bromotimol 0,08 g/L - agar 15,0 g/L Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	3



11	65.05.19.00007808-5	AGAR Eosina, azul de metileno (levine), utilizado na identificação de Escherichia coli Composição: 100g/l, lactose 100g/l fosfato de potássio, 2,0g/l, eosina Y 0,4g/l, azul de metileno 0,065g/l, agar 15g/l. Embalagem: frasco com 500g	Fras	2
12	65.05.19.00119709-6	AGAR, Baird Parker (BP), para contagem de Staphylococcus. Embalagem: contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2
13	65.05.19.00103139-2	AGAR, padrão, para enumeração de microorganismos viáveis em leite e produtos lácteos, contendo triptona, extrato de levedura, glicose agar. Embalagem: em frasco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 03 anos	Gr	1.500
14	65.05.19.00015894-1	AGAR, MFC meio para contagem de coliformes termotolerantes em água pela técnica de membrana filtrante. Embalagem: frasco de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2
15	65.05.19.00018105-6	AGAR, ureia, meio para a identificação de microrganismos entericos. Composto de: - peptona bacteriológica 1,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; - fosfato monopotássico 0,8 g/L; - fosfato disódico 1,2 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L; - vermelho de fenol 0,012 g/L; agar 15,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2
16	65.05.19.00106374-0	CALDO, triptona, para detecção de E. Coli em água e alimentos baseado na produção de indol. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 anos.	Gr	1.000
17	65.05.19.00018239-7	CALDO, lactosado, meio presuntivo para o cultivo de enterobactérias, Composto de: - peptona bacteriológica 5,0 g/L; - extrato nutritivo 3,0 g/L; - lactose 5,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fras.	2
18	65.05.11.00023657-8	CALDO, vm-vp (mr-vp broth), para pesquisa microbiológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Gr	1000
19	65.05.19.00006113-1	AGAR, base, para bacillus cereus seg. mossel, com vermelho de fenol, meio de cultura utilizado para pesquisa de bacillus cerus em alimentos	Gr	1000
20	65.05.19.00121094-7	CALDO, Rappaport-Vassiliadis Farinha de Soja (RVSM), recomendado como meio de enriquecimento seletivo para o isolamento de espécies de Salmonella. Embalagem: frasco com 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	Fras.	2

		data de fabricacao e prazo de validade.		
21	65.05.19.00005454-2	FUCSINA, acida (CI 42685), pureza minima 99,5%, Embalagem: frasco com dados de identificacao do produto, do fabricante, data de fabricacao, validade e impureza; apresentar certificado de analise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto.	Fr	25
22	65.05.19.00069717-6	AGAR, verde brilhante, meio para o isolamento de Salmonella. Composto de: - proteose peptona 10,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - sacarose 10,0 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - vermelho de fenol 0,08 g/L; - verde brilhante 0,0125 g/L; - agar 20,0 g/L. Embalagem: em frasco, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	Gr	1000
23	65.05.19.00069717-6	CALDO, bile, verde brilhante, para a confirmacao de enterobacterias. Composto de: - peptona bacteriologica 10,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - bile de buey 20,0 g/L; - verde brilhante 0,0133 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	2
24	65.05.19.00121749-6	CALDO, ec escherichia coli, pronto para uso, em tubo de vidro 16x150mm, com tubo de durhan, com tampa de rosca, apropriado para utilizacao em teste de NMP (Numero Mais Provavel) para distinguir organismos do grupo coliformes, composto em cada litro por triptose 20,0g, lactose 5,0g, mistura de sais biliares 1,50, fosfato dipotássico 4,0g, fosfato monopotássico 15,0g, cloreto de sodio 5,0g, Embalagem: tubos em kits de no maximo 20 unidades com impressao em jato de tinta da marca, lote e data de validade em cada tubo.	UN	3
25	65.05.19.00018266-4	AGUA, peptonada tamponada, para crescimento e pre-enriquecimento. Composto de: - peptona bacteriologica 10,0 g/L; - fosfato dissodico 3,5 g/L; - fosfato monopotássico 1,5 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	UN	3
26	65.05.19.00018265-6	PEPTONA, bacteriologica, componente para a preparacao de meios de cultivo. Embalagem frasco 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade .	UN	3
27	65.05.19.00121088-2	CALDO, MRS, meio de cultura desidratado, para uso em microbiologia, para o isolamento e cultivo de especies de Lactobaccillus. Embalagem frasco com 500 g, com dados de identificacao, nome ou marca do fabricante, data de fabricacao e	Fras.	2



		validade.		
28	65.05.19.00013587-9	KIT, coloracao de Gram, com violeta de genciana, fucsina de gram ou safranina reagente, descorante e lugol. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante composição data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	2
29	65.05.19.00068875-4	GERADOR, com indicador de anaerobiose para jarra de 3litros, sem necessidade de catalizador, com adicao de agua. Embalagem: caixa com 10 unidades, com dados de identificacao do produto, nº de lote, data de fabricacao e prazo de validade minima de 1 ano	CX	3

OS ITENS DO LOTE 01, DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS LAUDOS DOS PRODUTOS, COM UMA VERSÃO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.

LOTE 02 – PRODUTOS QUIMICOS- (68.10)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	68.10.00.00063383-6	IODETO de Potassio P.A Teor minimo: 99,5% Impurezas (maximo): as - 0.00001% cu - 0.0002% fe - 0.0003% pb - 0.002% iodato (IO3)- 0.0002% Validade minima: 3 anos Embalagem com certificado de analise contendo lote, fabricante, data fabricacao, validade e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrao de Potabilidade do Ministerio da Saude, Portaria N0 82 - Padrao de qualidade da agua para dialise do Ministerio da Saude e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.	G	200

LOTE 03 – PRODUTOS QUIMICOS- (68.10)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	68.10.11.00062227-3	CLORETO, de sodio, (NACL), reagente ACS.Embalagem com 500 gramas, contendo lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	4
2	68.10.00.00066764-1	REAGENTE, quimico, tween 80, P.A, para preparo de meio de cultura. Embalagem: constar nº lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no ministerio da saúde.	MI	1.000
3	68.10.00.00167545-1	ODO, ressublimado PA Pureza mínima 99,9% Pureza mínima 99,9% , grau analítico com certificado de analise emitido pelo fabricante contendo: data fabricacao do reagente, lote, validade mínima de 2 anos Frasco de vidro ambar de 100g	Fras.	5



4	68.10.00.00064038-7	FOSFATO, de potássio monobásico KH_2PO_4 anidro, p.a, ACS, para preparo de meios de cultura e soluções. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto em português no rótulo e na bula, lote forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 3 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação de segurança e registro no Ministério da Saúde.	Kg	2
5	68.10.00.00167758-6	ALFA, Naftol, P.A, para utilização no preparo de soluções e reagentes. embalagem frasco com 100 gramas, com dados de identificação do produto em português no rótulo e na bula, lote, forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 2 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação ou segurança e registro no Ministério da Saúde.	Fras.	3
6	68.10.00.00062724-0	VERMELHO, de metila, indicador, P.A - Ponto de fusão: 179 - 182°C - Intervalo visual de transição: pH 4,2 (Rosa) a pH 6,2 (Amarelo) Embalagem frasco de 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fras.	1
7	68.10.00.00104655-1	HIDROXIDO, de sódio, em lentilhas PA para análise, grau de pureza 97% Embalagem: frasco de 500 gr	Fras.	4
8	68.10.00.00062806-9	SULFATO, ferroso amoniacal hexahidratado, P.A. Validade mínima 02 anos Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e com certificado de análise rastreável para padrões internacionais.	Gr	2000
09	68.10.00.00126118-5	ACIDO, ortofosforico, P.A., para uso laboratorial, pureza mínima 85%. validade mínima 02 anos Embalagem: frasco contendo 1000 ml, com certificado de análise informando lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas.	UN	2
10	68.10.00.00167786-1	ETER, etílico, para análise grau de pureza 99,5%. embalagem: frasco de 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Fras.	2
11	68.10.00.00060898-0	ALCOOL, Butilico P.A . (n - butano), com pureza mínima de 99,5%. Densidade a 20° C = 0,809 a 0,812g/cm ³ Validade: 02 anos Embalagem: frasco de 1.000ml , com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Fras.	1
12	68.10.00.00167506-0	CALDO, lauril sulfato granulado, com MUG com certificado de análise, Prazo de validade : mínimo 3 anos Composição (g) Tryptose 20.0; lactose 5.0; sodium chloride 5.0; sodium lauryl sulfate 0.1; di-potassium hydrogen phosphate 2.75; potássium dihydrogen phosphate 2.75; L-tryptophan 1.0; 4-methylumbelliferyl-b-D-	Gr	1500



		glucuronide 0.1.		
13	68.10.00.00167775-6	ALCOOL etílico, 99,5%, PA. Validade mínima: 2 anos. embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	15
14	68.10.00.00167777-2	ALCOOL, etílico absoluto, P.A, com mínimo 99,8 % de pureza. embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fras.	3

LOTE 04 – VIDRARIAS E INSUMOS – (66.40)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	66.40.00.00062487-0	MICROTUBO para centrifugação, tipo eppendorff, em plástico, capacidade para 2 ml.	Und	10.000
2	66.40.19.00006442-4	PLACA de petri, transparente, em poliestireno, esterilizadas por raio gama, dimensões externas: 90 x 15 mm.	Und	1.000
3	66.40.19.00110365-2	JARRA, anaeróbica, com corpo de policarbonato, transparente, totalmente resistente às mudanças de pressão interna que acompanham os processos de mudanças de pressão interna que acompanham os processos de mudanças atmosféricas, capacidade 3,5 litros e acomodação de no mínimo 10 placas de petri, com grande flexibilidade de uso, que pode ser utilizada com tipos diferentes de geradores de gás. embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	3
4	66.40.00.00120482-3	ESPATULA, uso laboratorial, tipo canaleta, em aço inoxidável 304, comprimento 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	05
5	66.40.00.00065381-0	PIPETA, sorológica, em vidro borossilicato, capacidade 2,0 ml, calibrada a 20 graus C, graduada, limite de erro 1/10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	10
6	66.40.00.00065380-2	PIPETA, sorológica, em vidro borossilicato, capacidade 10 ml, calibrada a 20 graus C, graduada, limite de erro 1/10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	20
7	66.40.19.00016165-9	PLACA, de Petri, em vidro, superfície plana, dimensões 100 x 20 mm, parede reforçada com 2mm de espessura, resistente a temperatura e pressão de 121 graus C/30min.	Und	150



8	66.40.00.00123498-6	PLACA, de Petri, em vidro, transparente, autoclavavel , dimensoes 60 mm x15mm	Und	50
9	66.40.00.00063422-0	BECKER, em vidro borosilicato, com bico, forma baixa, capacidade 250 ml, graduado. Embalagem com dados de identificacao do produto e marcado fabricante.	Und	20
10	66.40.19.00008848-0	BECKER, de vidro, resistente a temperatura e pressao elevadas, capacidade 1000 ml, graduacao permanente, forma baixa.	Und	5
11	66.40.11.00004095-9	BECKER de vidro borosilicato, com bico, capacidade 2000 ml, graduado em intervalo de200 ml	Und	5
12	66.40.00.00064204-5	ERLENMEYER, de vidro borosilicato, capacidade 500 ml, graduado em intervalo de 5 ml, com boca larga. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Und	5
13	66.40.00.00101976-7	ERLENMEYER, em vidro borosilicato, boca estreita, capacidade para 1000 ml Embalagem com dados de identificacao do produto e marcado fabricante	Und	5
14	66.40.00.00069566-1	FUNIL uso laboratorial, em vidro alcalino, haste curta, diametro 80 mm, capacidade 60 ml.	Und	2
15	66.40.00.00105455-4	LAMINULA, de vidro, para mocroscopia emcamara de neubar, dimensoes 24 x 24mm Embalagem com dados de identificacao doproduto, marca do fabricante e data de fabricacao	UN	2
16	66.40.00.00064275-4	PROVETA em vidro borosilicato, capacidade volumetrica de 500 ml, graduacao de 5 ml.	Und	5
17	66.40.00.00065873-1	PROVETA em vidro borosilicato, capacidade volumetrica 1000 ml, graduacao de 10ml, gravacao permanente	Und	5
18	66.40.00.00172566-1	PROVETA, de vidro, capacidade volumétrica 2000ml, graduacao de 10 ml, com topo reforçado, resistente a temperatura e pressao elevadas, com base hexagonal plastica. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Und	3
19	66.40.00.00060142-0	VIDRO, de relógio, diametro 120 mm, bordas esmerilhadas.	Und	5
20	66.40.00.00095141-2	OLEO mineral, uso laboratorial, liquido, puro. Embalagem: frasco 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	2



LOTE 05 – MATERIAS DE PROCEDIMENTO- (65.10, 65.30, 65.32)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	65.10.19.00101047-6	<p>COMPRESSA, de gaze 100% algodao, nao esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR13843.</p> <p>Embalagem: pacotes com 500 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo.</p> <p>Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA</p>	PCT	5
2	65.30.19.00125189-9	<p>PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao, gramatura minima do papel de 60 g/m² e minima do filme 54 g/m², dimensoes 10 cm x 100 m, isenta de odor, ter barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao, que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante. Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristica do produto, tais como: nome do fabricante, n^o. do lote, data de fabricacao, validade do produto, marca, tamanho; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso.</p>	RL	5
3	65.30.19.00125055-8	<p>PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao, gramatura minima do papel de 60 g/m² e minima do filme 54 g/m², dimensoes 20 cm x 100 m, isenta de odor, ter barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao, que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante. Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristica do produto, tais como: nome do fabricante, n^o. do lote,</p>	RL	5

		data de fabricacao, validade do produto, marca, tamanho; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso.		
4	65.30.19.00125203-8	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao, gramatura minima do papel de 60 g/m ² e minima do filme 54 g/m ² , dimensoes 30 cm x 100 m, isenta de odor, ter barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao, que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante. Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristica do produto, tais como: nome do fabricante, n ^o . do lote, data de fabricacao, validade do produto, marca, tamanho; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso.	RL	10
5	65.32.19.00102868-5	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de \pm 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	20
6	65.32.19.00102867-7	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de \pm 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de	CX	20

		<p>identificacao e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo.</p> <p>Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA</p>		
7	65.32.19.00102865-0	<p>LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo.</p> <p>Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA</p>	CX	20
8	65.32.19.00069694-3	<p>MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve , constituída por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido , hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro partículas efiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto, marca dofabricante, numero do lote e data de fabricacao, prazo de validade, numero do registro naANVISA.</p>	CX	30
9	65.32.19.00121610-4	<p>TOUCA, sanfonada, elastico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, nao esteril, de uso unico, descartavel, gramatura de 30 g/m². Embalagem com 100 unidades. A embalagem deve estar de de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter</p>	Und	4



		informacoes de identificacao e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA		
--	--	---	--	--

3. Dos procedimentos e prazos para a entrega do bem

Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do bem constante em todos os itens descritos deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM).

O bem deverá ser entregue no Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB, no horário de 09:00 às 17:00 horas, Av. Milton Santos, 967 - Ondina, Salvador - BA, 40170-110

O bem será recebido, pelos responsáveis da ADAB, para conferência de sua conformidade no que refere-se às especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório, após a verificação por equipe técnica e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Classificação dos bens comuns - Os bens objetos da licitação são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que é possível definir, objetivamente, através de especificações usuais do mercado, os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

4. Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições pactuadas;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5.Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constado neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual irá conter as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, do objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoas, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

Nos preços orçados, prever todos os valores relativos a frete, entrega dos bens, assim como materiais, mão de obra, impostos e outros necessários para o pleno funcionamento do (s) referido (s) equipamento (s) e atendimento das especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.Outras Clausulas Pertinentes à Contratação

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Advertência;

Multa;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto



Será designada pela ADAB Comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os membros da Comissão anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.Da Garantia

A CONTRATADA deve assegurar para os bens constantes neste Termo de Referência prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega técnica, exceto para o item que, na sua descrição do Comprasnet, determinem um prazo maior, exigindo-se para este (s) último (s) a comprovação através do correspondente prazo de garantia emitido pelo Fabricante.

8.Regime de Fornecimento

O regime de fornecimento único dos bens, será por aquisição e entrega total no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto se o prazo for estabelecido previamente em contrato por questões técnicas, sendo neste caso, o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM).

9.Responsáveis pelas informações constantes do Termo de Referência:

Servidor: Sergio Vidigal Guimarães Barreto
Matricula: 83374258-2
Lotação: Coordenação de Vigilância Epidemiológica/ADAB

Servidor: Alvanice Silva Lins Ribeiro Matricula: 10644063
Lotação: Laboratório de Microbiologia de Alimentos do CETAB

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE 1- REAGENTES BIOLÓGICOS (65.05)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65.05.19.00015895-0	AGAR, nutriente, meio de uso geral para utilização em microbiologia. Embalagem: frasco de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	Fras	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
2	65.05.19.00018073-4	AGAR Enterico de Hektoen, meio para isolamento de microrganismos entericos Gram negativos. Composto de: - peptona bacteriológica 12,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - lactose 12,0 g/L; - sacarose 12,0 g/L; - salicina 2,0 g/L; - sais biliares 9,0 g/L; - citrato ferrico amoniacal 1,5g/L; - tiosulfato de sodio 5,0 g/L; fucsina basica 0,1 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - azul de bromotimol 0,065 g/L; - agar 14	UN	4	R\$ 549,17	R\$ 2.196,68
3	65.05.19.00069763-0	AGAR, SS, para isolamento de Salmonella e Shigella em amostras clinicas e de alimentos. Embalagem: em frasco, devendo acompanhar o produto comprovante de registro do Ministerio da Saude, certificado de analise, ficha de avaliacao ou segurança, copia da bula em portugues e validade de no minimo tres anos a partir da entrega do produto.	Gr	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
4	65.05.19.00018110-2	AGAR, Xilose Lisina Descarboxilase (XLD), meio para o isolamento de enterobacterias. Composto de: - extrato de levedura 3,0 g/L; - lactose 7,5 g/L; - sacarose 7,5 g/L; - xilose 3,5 g/L; - L-lisina 5,0 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - citrato ferrico amoniacal 0,8 g/L; - tiosulfato de sodio 6,8 g/L; - desoxicolato de sodio 2,5 g/L; - vermelho de fenol 0,08 g/L; - agar 13,5 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de	UN	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00

		identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
5	65.05.19.00008866-8	AGAR Mac Conkey. Meio diferencial para isolamento de coliformes e patogenos intestinais em amostras biologicas - urina. Composicao: - Peptona de caseina 17g - Peptona de carne 3g - Lactose 10g - Sais biliares 1, 5g - Cloreto desodio 5g - Vermelho neutro 0,03g - Agar 13,5g - Cristal violeta 0,001g Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Gr	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
6	65.05.19.00018078-5	AGAR Lisina e Ferro, meio para a identificacao de enterobacterias. Composto de: - peptona bacteriologica 5,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; L-lisina 10,0 g/L; - citrato ferrico amoniaco 0,5 g/L; - tiosulfato de sodio 0,04 g/L; - purpura de bromocresol 0,02 g/L; - agar 14,5 g/L. Embalagem: frasco 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN.	2	R\$ 521,39	R\$ 1.042,78
7	65.05.19.00018101-3	AGAR, Triplice acucar e ferro (TSI), meio para a identificacao de enterobacterias. Composto de: - peptona bacteriologica 15,0 g/L; - proteose peptona 5,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - sacarose 10,0 g/L; - cloreto de sodio 5,0 g/L; - sulfato ferroso 0,2 g/L; - tiosulfato de sodio 0,3 g/L; - vermelho de fenol 0,024 g/L; - agar 10,5 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade .	UN	3	R\$ 379,01	R\$ 1.137,03
8	65.05.19.00018098-0	AGAR, Sulfito de bismuto meio, para o isolamento de S. typhi. Composto de: - peptona bacteriologica 5,0 g/L; - hidrolizado enzimatico de caseina 5,0 g/L; - extrato nutritivo 5,0 g/L; - dextrose 5,0 g/L; - fosfato disodico 4,0 g/L; - sulfato ferroso 0,3 g/L; - indicador sulfito bismuto 8,0 g/L; - verde brilhante 0,025 g/L; agar 15,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante,	UN	2	R\$ 724,26	R\$ 1.448,52



		data de fabricacao e prazo de validade.				
9	65.05.19.00008868-4	AGAR, Sim, meio para diferencas de bacterias entericos baseado na producao de sulfeto indol e motibilidade. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Fras	2	R\$ 501,53	R\$ 1.003,06
10	65.05.19.00018087-4	AGAR, Citrato de Simmons, meio para identificacao de enterobacterias. Composto de: - sulfato de magnesio 0,2 g/L - fosfato de amonio dihidrogenio 0,2 g/L - fosfato de amonio sodico 0,8 g/L - citrato de sodio tribasico 2,0 g/L - cloreto de sodio 5,0 g/L - azul de bromotimol 0,08 g/L - agar 15,0 g/L Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	3	R\$ 430,72	R\$ 1.292,16
11	65.05.19.00007808-5	AGAR Eosina, azul de metileno (levine), utilizado na identificacao de Escherichia coli Composicao: 100g/l, lactose 100g/l fosfato de potassio, 2,0g/l, eosina Y 0,4g/l, azul de metileno 0,065g/l, agar 15g/l. Embalagem: frasco com 500g	Fras	2	R\$ 456,74	R\$ 913,48
12	65.05.19.00119709-6	AGAR, Baird Parker (BP), para contagem de Staphylococcus. Embalagem: contendo 500g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	2	R\$ 514,80	R\$ 1.029,60
13	65.05.19.00103139-2	AGAR, padrao, para enumeracao de microorganismos viaveis em leite e produtos lacteos, contendo triptona, extrato de levedura, glicose agar. Embalagem: em frasco, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade minimo de 03 anos	Gr	1.500	R\$ 0,9078	R\$ 1.361,70
14	65.05.19.00015894-1	AGAR, MFC meio para contagem de coliformes termo-tolerantes em agua pela tecnica de membrana filtrante. Embalagem: frasco de 500g contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	2	R\$ 546,79	R\$ 1.093,58



15	65.05.19.00018105-6	AGAR, ureia, meio para a identificação de microrganismos entericos. Composto de: - peptona bacteriológica 1,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; - fosfato monopotássico 0,8 g/L; - fosfato disódico 1,2 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L; - vermelho de fenol 0,012 g/L; agar 15,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2	R\$ 473,95	R\$ 947,90
16	65.05.19.00106374-0	CALDO, triptona, para detecção de E. Coli em água e alimentos baseado na produção de indol. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 anos.	Gr	1.000	R\$ 0,9939	R\$ 993,90
17	65.05.19.00018239-7	CALDO, lactosado, meio presuntivo para o cultivo de enterobactérias, Composto de: - peptona bacteriológica 5,0 g/L; - extrato nutritivo 3,0 g/L; - lactose 5,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fras.	2	R\$ 443,99	R\$ 887,98
18	65.05.11.00023657-8	CALDO, vm-vp (mr-vp broth), para pesquisa microbiológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Gr	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
19	65.05.19.00006113-1	AGAR, base, para bacillus cereus seg. mossel, com vermelho de fenol, meio de cultura utilizado para pesquisa de bacillus cereus em alimentos	Gr	1000	R\$ 1,0030	R\$ 1.003,00
20	65.05.19.00121094-7	CALDO, Rappaport-Vassiliadis Farinha de Soja (RVSM), recomendado como validade.	Fras.	2	R\$ 344,34	R\$ 688,68
21	65.05.19.00005454-2	FUCSINA, ácida (CI 42685), pureza mínima 99,5%, Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade e impureza; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto.	Fr	25	R\$ 2,8947	R\$ 72,36
22	65.05.19.00069717-6	AGAR, verde brilhante, meio para o isolamento de Salmonella. Composto de: - proteose peptona 10,0 g/L; - extrato de levedura 3,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - sacarose 10,0 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L; - vermelho de fenol 0,08 g/L; - verde brilhante 0,0125 g/L; -	Gr	1000	R\$ 0,8969	R\$ 896,90



		agar 20,0 g/L. Embalagem: em frasco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
23	65.05.19.00018256-7	CALDO, bile, verde brilhante, para a confirmação de enterobactérias. Composto de: - peptona bacteriológica 10,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - bile de buey 20,0 g/L; - verde brilhante 0,0133 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
24	65.05.19.00121749-6	CALDO, ec escherichia coli, pronto para uso, em tubo de vidro 16x150mm, com tubo de durhan, com tampa de rosca, apropriado para utilização em teste de NMP (Número Mais Provável) para distinguir organismos do grupo coliformes, composto em cada litro por triptose 20,0g, lactose 5,0g, mistura de sais biliares 1,50, fosfato dipotássico 4,0g, fosfato monopotássico 15,0g, cloreto de sódio 5,0g, Embalagem: tubos em kits de no máximo 20 unidades com impressão em jato de tinta da marca, lote e data de validade em cada tubo.	UN	3	R\$ 547,69	R\$ 1.643,07
25	65.05.19.00018266-4	AGUA, peptonada tamponada, para crescimento e pre-enriquecimento. Composto de: - peptona bacteriológica 10,0 g/L; - fosfato dissódico 3,5 g/L; - fosfato monopotássico 1,5 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	3	R\$ 156,14	R\$ 468,42
26	65.05.19.00018265-6	PEPTONA, bacteriológica, componente para a preparação de meios de cultivo. Embalagem frasco 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	UN	3	R\$ 363,98	R\$ 1.091,94
27	65.05.19.00121088-	CALDO, MRS, meio de cultura desidratado, para uso em microbiologia, para o isolamento e	Fras.	2	R\$ 538,63	R\$ 1.077,26



	2	cultivo de especies de Lactobaccillus. Embalagem frasco com 500 g, com dados de identificacao, nome ou marca do fabricante, data de fabricacao e validade.				
28	65.05.19.00013587-9	KIT, coloracao de Gram, com violeta de genciana, fucsina de gram ou safranina reagente, descorante e lugol. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante composição data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	2	R\$ 51,99	R\$ 103,98
29	65.05.19.00068875-4	GERADOR, com indicador de anaerobiose para jarra de 3 litros, sem necessidade de catalizador, com adicao de agua. Embalagem: caixa com 10 unidades, com dados de identificacao do produto, nº de lote, data de fabricacao e prazo de validade minima de 1 ano	CX	3	R\$ 242,49	R\$ 727,47
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.821,45	

LOTE 02 – PRODUTOS QUIMICOS-(68.10)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68.10.00.00063383-6	IODETO de Potassio P.A Teor minimo: 99,5% Impurezas (maximo): as - 0.00001% cu - 0.0002% fe - 0.0003% pb - 0.002% iodato (IO3)- 0.0002% Validade minima: 3 anos Embalagem com certificado de analise contendo lote, fabricante, data fabricacao, validade e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrao de Potabilidade do Ministerio da Saude, Portaria N0 82 - Padrao de qualidade da agua para dialise do Ministerio da Saude e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.	GR	200	R\$ 1,4055	R\$ 281,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 281,10	

LOTE 03 – VIDRARIAS E INSUMOS – (66.40)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68.10.11.00062227-3	CLORETO,desodio,(NACL),reagente ACS.Embalagem com 500 gramas, contendo lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	4	R\$ 18,63	R\$ 74,52



2	68.10.00.00066764-1	REAGENTE, químico, tween 80, P.A, para preparo de meio de cultura. Embalagem: constar nº lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde.	MI	1.000	R\$ 0,1195	R\$ 119,50
3	68.10.00.00167545-1	IODO, ressublimado PA Pureza mínima 99,9% Pureza mínima 99,9% , grau analítico com certificado de análise emitido pelo fabricante contendo: data fabricação do reagente, lote, validade mínima de 2 anos Frasco de vidro ambarde 100g	Fras.	5	R\$ 158,76	R\$ 793,80
4	68.10.00.00064038-7	FOSFATO, de potássio monobásico KH ₂ PO ₄ anidro, p.a, ACS, para preparo de meios de cultura e soluções. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto em português no rótulo e na bula, lote forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 3 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação de segurança e registro no Ministério da Saúde.	Kg	2	R\$ 115,20	R\$ 230,40
5	68.10.00.00167758-6	ALFA, Naftol, P.A, para utilização no preparo de soluções e reagentes. embalagem frasc com 100 gramas, com dados de identificação do produto em português no rótulo e na bula, lote, forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 2anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação ou segurança e registro no Ministério da Saúde.	Fras.	3	R\$ 60,48	R\$ 181,44
6	68.10.00.00062724-0	VERMELHO, de metila, indicador, P.A - Ponto de fusão: 179 - 182°C - Intervalo visual de transição:pH 4,2 (Rosa) a pH 6,2 (Amarelo) Embalagem frasco de 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fras.	1	R\$ 120,59	R\$ 120,59
7	68.10.00.00104655-1	HIDROXIDO, de sódio, em lentilhas PA para análise, grau de pureza 97% Embalagem: frasco de 500 gr	Fras.	4	R\$ 51,18	R\$ 204,72



8	68.10.00.00062806-9	SULFATO, ferroso amoniacal hexahidratado, P.A. Validade minima 02 anos Embalagem contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e com certificado de analise rastreavel para padroes internacionais.	Gr	2000	R\$ 0,0599	R\$ 119,80
09	68.10.00.00126118-5	ACIDO, ortofosforico, P.A., para uso laboratorial, pureza minima 85%. validade minima 02 anos Embalagem: frasco contendo 1000 ml, com certificado de analise informando lote, data de fabricacao, validade, incertezas e impurezas.	UN	2	R\$ 90,9499	R\$ 181,8998
10	68.10.00.00167786-1	ETER, etilico, para analise grau de pureza 99,5 % . embalagem: frasco de 1000 ml, com dados deidentificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registrono Ministerio da Saude.	Fras.	2	R\$ R\$ 54,20	R\$ 108,40
11	68.10.00.00060898-0	ALCOOL, Butilico P.A . (n - butano), com pureza minima de 99,5%. Densidade a 20° C = 0,809 a 0,812g/cm3 Validade: 02 anos Embalagem: frasco de 1.000ml , com identificacao do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Fras.	1	R\$ 48,92	R\$ 48,92
12	68.10.00.00167506-0	CALDO, lauril sulfato granulado, com MUG com certificado de análise, Prazo de validade : mínimo 3 anos Composicao (g) Tryptose 20.0; lactose 5.0; sodium chloride 5.0; sodium lauryl sulfate 0.1; di-potassium hydrogen phosphate 2.75; potassuim dihydrogen phosphate 2.75; L-tryptophan 1.0; 4-methylumbelliferyl-b-D-glucuronide 0.1.	Gr	1500	R\$ 0,8216	R\$ 1.232,40
13	68.10.00.00167775-6	ALCOOL etilico, 99,5%, PA. Validade minima: 2 anos. embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	L	15	R\$ 18,62	R\$ 279,30
14	68.10.00.00167777-2	ALCOOL, etilico absoluto, P.A, com mínimo 99,8 % de pureza. embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e	Fras.	3	R\$ 27,26	R\$ 81,78



		prazo de validade.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.777,47		

LOTE 04 – VIDRARIAS E INSUMOS – (66.40)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	66.40.00.00062487-0	MICROTUBO para centrifugacao, tipo eppendorff, em plastico, capacidade para 2 ml.	Und	10.000	R\$ 0,190	R\$ 1.900,00
2	66.40.19.00006442-4	PLACA de petri ,transparente, em poliestireno,esterilizadas por raio gama, dimensoes externas: 90 x 15 mm.	Und	1.000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
3	66.40.19.00110365-2	JARRA, anaerobica, com corpo de policarbonato, transparente, totalmente resistente as mudancas de pressao interna que acompanham os processos de mudancas de pressão interna que acompanham os processos de mudancas atmosfericas, capacidade 3,5 litros e acomodacao de no minimo 10 placas de petri, com grande flexibilidade de uso, que pode ser utilizada com tipos diferentes de geradores de gas. embalagem: com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	Und	3	R\$ 649,99	R\$ 1.949,97
4	66.40.00.00120482-3	ESPATULA, uso laboratorial, tipo canaleta, em aco inoxidavel 304, comprimento 15 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Und	05	R\$ 12,81	R\$ 64,05
5	66.40.00.00065381-0	PIPETA, sorologica, em vidro borosilicato, capacidade 2,0 ml, calibrada a 20 graus C, graduada, limite de erro 1/10. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Und	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
6	66.40.00.00065380-2	PIPETA, sorologica, em vidro borosilicato, capacidade 10 ml, calibrada a 20 graus C, graduada, limite de erro 1/10. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Und	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80



7	66.40.19.00016165-9	PLACA, de Petri, em vidro, superfície plana, dimensões 100 x 20 mm, parede reforçada com 2 mm de espessura, resistente a temperatura e pressão de 121 graus C/30min.	Und	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
8	66.40.00.00123498-6	PLACA, de Petri, em vidro, transparente, autoclavável, dimensões 60 mm x 15 mm	Und	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
9	66.40.00.00063422-0	BECKER, em vidro borosilicato, com bico, formabaixa, capacidade 250 ml, graduado. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante.	Und	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
10	66.40.19.00008848-0	BECKER, de vidro, resistente a temperatura e pressão elevadas, capacidade 1000 ml, graduação permanente, forma baixa. 1000	Und	5	R\$ 36,66	R\$ 183,30
11	66.40.11.00004095-9	BECKER de vidro borosilicato, capacidade 2000 ml, graduado em intervalo de 200 ml	Und	5	R\$ 89,24	R\$ 446,20
12	66.40.00.00064204-5	ERLENMEYER, de vidro borosilicato, capacidade 500 ml, graduado em intervalo de 5 ml, com boca larga. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	5	R\$ 22,57	R\$ 112,85
13	66.40.00.00101976-7	ERLENMEYER, em vidro borosilicato, boca estreita, capacidade para 1000 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante	Und	5	R\$ 70,15	R\$ 350,75
14	66.40.00.00069566-1	FUNIL uso laboratorial, em vidro alcalino, haste curta, diâmetro 80 mm, capacidade 60 ml.	Und	2	R\$ 23,51	R\$ 47,02
15	66.40.00.00105455-4	LAMINULA, de vidro, para microscopia em câmara de neubar, dimensões 24 x 24 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação	UN	2	R\$ 8,41	R\$ 16,82
16	66.40.00.00064275-4	PROVETA em vidro borosilicato, capacidade volumétrica de 500 ml, graduação de 5 ml.	Und	5	R\$ 46,6999	R\$ 233,4995
17	66.40.00.00065873-1	PROVETA em vidro borosilicato, capacidade volumétrica 1000 ml, gravação permanente	Und	5	R\$ 78,99	R\$ 394,95
18	66.40.00.00172566-1	PROVETA, de vidro, capacidade volumétrica 2000 ml, graduação de 10 ml, com topo reforçado, resistente a temperatura e pressão elevadas, com base hexagonal plástica. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	3	R\$ 209,30	R\$ 627,90



19	66.40.00.00060142-0	VIDRO, de relógio, diâmetro 120 mm, bordas esmerilhadas.	Und	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90
20	66.40.00.00095141-2	OLEO mineral, uso laboratorial, líquido, puro. Embalagem: frasco 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	2	R\$32,31	R\$ 64,62
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.763,03	

LOTE 05 – MATERIAS DE PROCEDIMENTO- (65.10, 65.30, 65.32)

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65.10.19.00101047-6	COMPRESSA, de gaze 100% algodao, nao esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como:nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	PCT	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
2	65.30.19.00125189-9	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao, gramatura minima do papel de 60	RL	5	R\$ 66,05	R\$ 330,25



		<p>g/m² e mínima do filme 54 g/m², dimensões 10 cm x 100 m, isenta de odor, ter barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante. Embalagem primária deve conter informações de identificação e característica do produto, tais como: nome do fabricante, n.º do lote, data de fabricação, validade do produto, marca, tamanho; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.</p>				
3	65.30.19.00125055-8	<p>PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização, gramatura mínima do papel de 60 g/m² e mínima do filme 54 g/m², dimensões 20 cm x 100 m, isenta de odor, ter barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante. Embalagem primária deve conter informações de identificação e característica do produto, tais como: nome do fabricante, n.º do lote, data de fabricação, validade do produto, marca, tamanho; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.</p>	RL	5	R\$ 136,86	R\$ 684,30
4	65.30.19.00125203-8	<p>PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização, gramatura mínima do papel de 60 g/m² e mínima do filme 54 g/m², dimensões 30 cm x 100 m, isenta</p>	RL	10	R\$ 190,91	R\$ 1.909,10



		<p>de odor, ter barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao, que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante. Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristica do produto, tais como: nome do fabricante, nº. do lote, data de fabricacao, validade do produto, marca, tamanho; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso.</p>				
5	65.32.19.00102868-5	<p>LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem:</p>	CX	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00



		Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
6	65.32.19.00102867-7	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante. DETALHAMENTO COMPLETO CONFORME EDITAL	CX	20	R\$ 29,23	R\$ 584,60
7	65.32.19.00102865-0	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a	CX	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00



		garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
8	65.32.19.00069694-3	MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m ² , confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve , constituída por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido , hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro partículas efiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricacao, prazo de validade, numero do registro naANVISA.	CX	30	R\$ 27,06	R\$ 811,80
9	65.32.19.00121610-4	TOUCA, sanfonada, elastico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, nao esteril, de uso unico, descartavel, gramatura de 30 g/m ² . Embalagem com 100 unidades. A embalagem deve estar de de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a	Und	04	R\$ R\$ 10,50	R\$ 42,00



		RDC185/01/ANVISA				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ R\$ 5.239,55	

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

LOTE XXXXXX	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO MENSAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual - aquisições, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(X) dispensada

(X) contratação de pequeno porte

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 14/2022
---	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

Não se aplica

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica



PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão presencial/eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de atendimento e suporte ao usuário em 1º e 2º Níveis, com a implantação e operação de Central de Serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA



- (x) A garantia contratual será de (x) **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]						
LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$



§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. []

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
10.301/0001	20	126	502	2002
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
9900	33.90.40.00	147	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;



- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;



- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ [NOTA: indicar a área respectiva].
- §5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]
- §6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO



Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.



§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.



CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia __/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de __/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade-
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

Seção I Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
- 26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
- 26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**



26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Das propostas de preços

Subseção I Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III

Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV

Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V

Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI

Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII

Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**



38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o **prazo de três horas para envio da proposta escrita-adequada** ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

Seção II Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.



45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**
51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**
- 51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto no 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20]**



57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20]

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20]

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20]

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20]

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**



64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.]**



CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual no 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual no 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 80, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei no 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.